



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de **AQUISIÇÃO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL DE CAÇADOR**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	24/04/2023
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00020/2023-000
PROTOCOLO INTERNO	9.314/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 11/04/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 24/04/2023, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 18/04/2023, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 24/04/2023, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 24/04/2023, ÀS 13H35MIN

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

ATENÇÃO

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES DO EDITAL.

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente pregão tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL DE CAÇADOR**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I.

1.2. A proponente vencedora deverá prestar o(s) serviço(s), objeto desta licitação, conforme solicitação,



imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, com tolerância máxima de **10 (dez) dias**, dentro do perímetro do Aeroporto Municipal Carlos Alberto da Costa Neves, em Caçador – SC.

1.2.1. A execução dos serviços deverá estar concluída impreterivelmente até o dia 21 de maio de 2023.

1.2.2. O horário permitido para a realização dos serviços será das 10:00h às 22:00h.

1.3. Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá refazer, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1.4. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital.

1.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o contratado, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

2.9. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, **se for o caso.**

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



2.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.12. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

2.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.3.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

2.3.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.

2.3.6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

2.3.7. Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina.

2.3.8. Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador – Santa Catarina.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no Artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

5.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

5.5.2. Valor unitário e total do item.

5.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no Artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.3. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica



6.3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

6.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

6.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

6.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

6.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do proponente, em vigor.

6.3.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio do proponente, em vigor.

6.3.2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em vigor.

6.3.2.6. Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

6.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

Observação – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à *Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.*

A. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

B. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

C. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

A. Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, às certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

B. Podendo ser obtida através do link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> – Primeiro Grau E-proc e a Certidão do SAJ através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

C. Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).



6.3.4. Qualificação Técnica

6.3.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A. Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

6.3.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico ou documento equivalente, expedida pelo Conselho Regional Competente nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a sua Responsabilidade Técnica;

6.3.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional Competente, conforme as áreas de atuação compatíveis, em plena validade;

6.3.4.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia;

6.3.4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura (**ANEXO IV**), caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.3.5. Declarações

6.3.5.1. Apresentar **Declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais**, conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital.

A. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

B. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

C. O cumprimento do envio da declaração exigida acima, dispensa o envio dos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

6.3.5.1. Apresentar **Declaração de que o(s) produto(s) oferecido(s) atende(m) ao(s) padrão(ões) de qualidade exigido(s) pelos órgãos oficiais de fiscalização**.

6.4. Os documentos na forma prevista no item 6.3. deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br juntamente com a proposta.

6.5. Os documentos exigidos no item 6.3.1. (Habilitação Jurídica), 6.3.2. (Habilitação Fiscal e Trabalhista) e 6.3.3 (Habilitação Econômico-Financeiro) poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador – SC em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

6.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela entrega do produto e prestação do serviço, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade



para todas as filiais e matriz.

6.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.

6.9.1. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

6.10. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.11. Os documentos e declarações relativos à habilitação prevista no item 6.3. deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão, anexando na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará na ordem que forem anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

6.11.1. Poderão ser anexados mais de um documento em um mesmo arquivo.

6.11.2. Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em outro campo que a licitante desejar.

6.12. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

6.12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.12.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 6.3. e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

6.13.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 6.3. a mesma será considerada INABILITADA.

6.14. Os documentos tratados no item 6.3. só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

6.15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

6.16. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6.17. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

6.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a verificação das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará



sequência ao processo de Pregão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.4.1. e 8.4.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 8.4.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será 1% (um por cento).

8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta



diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 10.1 do edital.

9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao orçamento estimado definido no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I, após a negociação.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

10.1.1. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

10.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

10.2. Para fins de cumprimento do item 10.1, a licitante deverá obrigatoriamente preencher o formulário do ANEXO III, contendo no mínimo as seguintes informações:

10.2.1. Razão social e CNPJ da empresa licitante

10.2.2. Endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

10.2.3. Nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

10.2.4. Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.2.5. Especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado.

10.2.6. Valor total e unitário de cada item, adequado ao último lance.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será



desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL** devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**, do Município de Caçador, na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador – SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

10.7.1. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.1. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 11.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.2.3. No caso de valores iguais apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1. deste Edital, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, a qual terá preferência sobre as demais e poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no subitem 11.3.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.5. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço **www.cacador.sc.gov.br**.

11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.



11.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caçador, localizada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador – SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor para o período de **12 (doze) meses.**

14.2. O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

14.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

15. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

15.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

15.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:

a) Advertência.

b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.

15.8. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

15.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n.º 8.666/93.

15.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o Artigo 43, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93.

15.12. Nos termos do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de CONTRATADO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.13. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

15.14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da dotação do orçamento do exercício de 2023:

- **Número:** 65.645
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO



- **Unidade Orçamentária:** 2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- **Função:** 15 – Urbanismo
- **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos
- **Programa:** 15 – URBANISMO
- **Ação:** 2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- **Despesa:** 53 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Próprios

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega dos serviços, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

17.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços e/ ou contrato.

17.9.1. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

17.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

17.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

17.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As responsabilidades e obrigações das partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, encontram-se referenciadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, disponível no ANEXO I.



19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

19.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19.5. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.cacador.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.2. O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, www.cacador.sc.gov.br, logo após sua homologação.

20.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

20.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

20.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

20.7. O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original
ANEXO III	Formulário de Proposta – Partes I, II e III
ANEXO IV	Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica
ANEXO IV	Minuta de Contrato Administrativo
ANEXO VI	Projetos

Caçador – SC, 10 de abril de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL DE CAÇADOR**, conforme este TERMO DE REFERÊNCIA e normas disponíveis no ANEXO V.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UNIDADE	ITEM 2844 - SERVIÇO DE PINTURA ESPECIAL C/TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA (NBR 13731) COM 0,6 A 0,8MM DE ESPESSURA E APLICAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, SEGUINDO TODOS OS PARÂMETROS SOLICITADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO ELABORADO PELA INFRAERO, SENDO 6.708,31 M².	R\$ 168.602,19	R\$ 168.602,19
VALOR TOTAL (R\$)				168.602,19	

2. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A proponente vencedora deverá prestar o(s) serviço(s), objeto desta licitação, conforme solicitação, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, com tolerância máxima de **10 (dez) dias**, dentro do perímetro do Aeroporto Municipal Carlos Alberto da Costa Neves, em Caçador – SC.

2.1.1. A execução dos serviços deverá estar concluída impreterivelmente até o dia 21 de maio de 2023.

2.1.2. O horário permitido para a realização dos serviços será das 10:00h às 22:00h.

2.1.3. A cor da tinta branca deve estar de acordo com o código Munsell N 9,5;

2.1.4. A cor da tinta amarela deve estar de acordo com o código Munsell 10 YR 7,5/14.

2.2. Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá refazer, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

2.3. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital.

2.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o contratado, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

3. DA SISTEMÁTICA OBRIGATÓRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Após a assinatura do contrato, o setor de compras emitirá a Ordem de Serviço e a CONTRATADA receberá comunicação formal.

3.1.2. As alterações na programação por chuvas ou quaisquer outras situações alheias à vontade e à gestão da CONTRATANTE, serão informadas à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS DE MOVIMENTO DE AERONAVES:



3.2.1. A pintura de sinalização horizontal em pistas de pouso, de taxiamento e de pátios será realizada diariamente conforme horários estabelecidos no item 2.1.2. Salienta-se que os horários já foram informados e estão previamente autorizados pela INFRAERO.

3.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a documentação abaixo relacionada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço:

I. Anotação de Responsabilidade (ART) Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do engenheiro ou arquiteto responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços; ou alternativamente, poderá ser apresentado um documento equivalente.

II. Relação da equipe técnica compatível com as demandas dos serviços contratados.

III. Relação dos veículos, ferramentas e equipamentos;

IV. Medidas de Segurança Operacional a serem adotadas

3.4. DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS:

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local de execução dos serviços o Diário de Ocorrências, registrando, através dele as observações e interpelações da FISCALIZAÇÃO, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento da execução, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à FISCALIZAÇÃO, as datas de conclusão das etapas, as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e todas as informações pertinentes ao bom andamento dos serviços.

3.5. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE:

3.5.1. O Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser um profissional com formação compatível com os serviços do objeto licitado, devendo possuir registro no Conselho Profissional Competente.

3.5.2. Caso haja substituição do Engenheiro ou Arquiteto Responsável, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE, bem como deverá providenciar uma nova Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente.

3.5.3. Será obrigatória a presença do responsável técnico, respondendo em nome da CONTRATADA pelas questões técnicas, administrativas e contratuais.

3.5.4. Será exigida a presença do responsável técnico no local das atividades a serem realizadas, enquanto estiverem sendo desenvolvidos os serviços. A omissão será considerada descumprimento contratual.

3.6. EQUIPE TÉCNICA E EXECUTIVA:

3.6.1. A CONTRATADA deverá manter equipe tecnicamente adequada para executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos solicitados.

3.6.2. A CONTRATADA deverá dimensionar suas equipes de manutenção, quantitativamente e qualitativamente, de forma a garantir a execução dos serviços com qualidade e a confiabilidade dos equipamentos, subsistemas e sistemas, visando assegurar a operacionalidade da dependência.

3.6.3. A CONTRATANTE, a seu critério e sem assumir ônus de qualquer espécie poderá exigir a imediata substituição de qualquer dos empregados da CONTRATADA.

3.7. CREDENCIAMENTO:

3.7.1. Os profissionais da CONTRATADA serão credenciados, por parte da CONTRATANTE, a fim de que possam ser identificados e ter o acesso autorizado às áreas restritas de segurança e outras áreas controladas do aeroporto.



3.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, conforme prazo definido no item 5.3 deste TR, a relação das equipes de trabalho, para credenciamento, bem como, relação de materiais, equipamentos, ferramentas e veículos que serão utilizadas.

3.8. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

3.8.1. A CONTRATADA deverá dispor de uma frota adequada de veículos, capaz de transportar o seu pessoal, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

3.8.2. A manutenção, combustível, lubrificantes, motoristas, seguros, taxas e todas as demais despesas veiculares são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o seu custo está previsto no valor unitário dos serviços.

3.9. PROJETOS:

3.9.1. Será disponibilizado à CONTRATADA o projeto de sinalização horizontal referente ao serviço solicitado, disponível no **ANEXO VI**.

3.9.2. Os desenhos e especificações de serviços integrantes de cada projeto deverão ser examinados **CUIDADOSAMENTE** pela CONTRATADA, devendo a mesma esclarecer formalmente as eventuais dúvidas junto à FISCALIZAÇÃO.

3.9.3. O fornecimento desses projetos **NÃO** salvará a CONTRATADA da responsabilidade de verificar os mesmos e questionar, caso haja dúvidas, para esclarecimento junto à FISCALIZAÇÃO, **NÃO SERÁ ACEITA** qualquer alegação futura de que o serviço não saiu a contento devido aos projetos fornecidos.

3.9.4. Em caso de dúvidas ou omissões do projeto, caberá à FISCALIZAÇÃO julgar o mais indicado, comunicando por escrito à CONTRATADA a solução adotada.

3.9.5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, especificações, detalhes e inclusive acréscimos, somente serão admitidos com parecer da FISCALIZAÇÃO.

3.10. MOBILIZAÇÃO:

3.10.1. Todos os custos com mobilização serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.11. INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

3.11.1. A CONTRATANTE fornecerá área dentro do sítio aeroportuário para as instalações da CONTRATADA, assim como LOCAL para necessidades fisiológicas, higiênicas e refeições dos trabalhadores envolvidos, sendo responsabilidade direta da CONTRATADA o zelo, a ordem, a conservação, a limpeza e a segurança das áreas e edificações que ocupar. A CONTRATANTE também disponibilizará espaço dentro do sítio aeroportuário para estacionamento dos veículos e armazenamento dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados, sendo a CONTRATADA responsável pela sua guarda e segurança.

3.12. EQUIPAMENTOS DE RÁDIO PARA APOIO:

3.12.1. A comunicação com a Torre de Controle durante a execução dos serviços será feita por membro da FISCALIZAÇÃO através de equipamentos de rádio fornecidos pela CONTRATANTE.

3.13. DESMOBILIZAÇÃO, LIMPEZA FINAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

3.13.1. Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local de execução às expensas da CONTRATADA.

3.13.2. A CONTRATADA, ao final dos serviços, deverá entregar o Diário de Ocorrências à FISCALIZAÇÃO.

3.13.3. Todos os custos com desmobilização serão de responsabilidade da CONTRATADA.



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá observar:

4.1.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar, junto com a FISCALIZAÇÃO local, todas as providências e interfaces com as demais áreas. Os quantitativos de serviços deverão ser observados bem como a sequência e desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.2. Toda a sinalização horizontal deve ser executada por PESSOAL ESPECIALIZADO e com equipamento adequado, considerando as diferentes áreas e restrições de acesso para o maquinário utilizado.

4.1.3. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação quando se fizer necessário.

4.1.4. As máquinas deverão ser equipadas com dispositivos de partida e parada, que evitem riscos para o operador, e inspecionadas com frequência, dando especial atenção aos freios, mecanismo de direção, cabos de tração e dispositivos de segurança.

4.1.5. Para a execução de reparos, ajustes ou lubrificação de seus componentes, as máquinas e equipamentos deverão estar obrigatoriamente desligados.

4.1.6. Nas áreas de trabalho das máquinas, somente PODERÃO PERMANECER o operador e pessoas autorizadas e os operadores das máquinas NÃO PODERÃO afastar-se das mesmas quando os motores que as acionam estiverem em movimento e as embreagens ligadas.

4.1.7. O tráfego de equipamentos e veículos na região de movimento de aeronaves do sítio aeroportuário somente se dará com autorização do Controle de Tráfego de cada aeroporto.

4.1.8. Os serviços de sinalização nos pátios de aeronaves, vias internas e vias externas, serão executados em coordenação com a área de operações de cada aeroporto.

4.2. NORMAS APLICÁVEIS:

- ABNT NBR 8348:2007 – Execução de sinalização horizontal de pistas e pátios em aeroportos;
- ABNT NBR 8349:2008 – Inspeção e avaliação da sinalização horizontal em aeroportos; ABNT NBR 12970:2007 – Amostragem e inspeção visual para recebimento de tintas para sinalização horizontal em aeroportos;
- ABNT NBR 8169:2009 Versão Corrigida: 2011 – Aeroportos -Tinta à base de resina acrílica estirenada;
- ABNT NBR 15199:2013 - Sinalização horizontal viária - Microesferas de vidro - Métodos de ensaio;
- ABNT NBR 6831:2001 – Sinalização horizontal viária - Microesferas de vidro - Requisitos; ABNT NBR 15199:2005 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Métodos de ensaio;
- ABNT NBR 11862:2012 – Sinalização horizontal viária — Tinta à base de resina acrílica; ABNT NBR 7396:2017 - Sinalização horizontal viária — Material para sinalização — Terminologia;
- ABNT NBR 15405:2006 - Sinalização horizontal viária - Tintas - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- ABNT NBR 15438:2006 - Sinalização horizontal viária - Tintas - Métodos de ensaio;
- Norma DNIT 100/2009 – Obras Complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização Horizontal Especificação de Serviço
- Na ocorrência de divergência entre o que preceituam os documentos que compõem este termo, as normas e os projetos, fica a FISCALIZAÇÃO eleita para dirimir as dúvidas, tomando partido daquela informação que melhor atenda a segurança e operacionalidade na execução dos serviços.

OBS: Não serão aceitos pela CONTRATADA os serviços caso não atenda as especificações e padrões citados.



4.3. PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO:

4.3.1. Limpeza da superfície a ser pintada:

4.3.1.1. A CONTRATADA deverá possuir meios para limpar e secar devidamente a superfície a ser pintada. Antes da aplicação da tinta, a superfície a ser pintada deve estar seca, livre de sujeiras ou de qualquer outro material estranho (óleos, graxas e outros) que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

4.3.1.2. Quando a simples varrição ou jato de ar não for suficiente para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido. O custo com a limpeza da superfície deve estar incluído no valor unitário do serviço.

4.3.2. Pré-Marcação e alinhamento:

4.3.2.1. Nos serviços de pré-marcação das pinturas deverão ser utilizados recursos de topografia e outros, garantindo o perfeito alinhamento das faixas e o correto traçado das curvas e dos demais elementos.

4.3.2.2. A pré-marcação deve ser feita por equipe de topografia.

4.3.2.3. O custo com pré-marcação e alinhamento deve estar incluído no valor unitário de cada serviço.

4.3.3. Proteção:

4.3.3.1. O material aplicado deve ser protegido, até a secagem, de todo tráfego, tanto de aeronaves, veículos, equipamentos de apoio no solo para aeronaves, como de pedestres. A CONTRATADA é diretamente responsável pela área a ser pintada, pela sua limpeza pós-aplicação devendo sinalizá-la adequadamente.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. Pintura de Pistas de Pouso e Decolagem de Aeronaves, Pistas de Taxiamento de Aeronaves e Pátios de Aeronaves – NBR 8169.

5.1.1. A tinta utilizada nos serviços de pintura (mecanizada e manual) de Pistas de Pouso e Decolagem de Aeronaves, Pistas de Taxiamento de Aeronaves e Pátios de Aeronaves (itens 4.3 4.4, 4.7 e 4.8 desse TR) deverá atender às especificações da ABNT NBR 8169.

5.2. A tinta a ser utilizada deverá:

- A) ser refletiva, acrílica, do tipo especial para demarcação viária,
- B) permitir boa visibilidade em condições de iluminação natural e artificial,
- C) manter inalteradas as cores dos sinais pintados, durante todo o período da garantia, sem esmaecimento ou descoloração,
- D) ser inerte à ação da elevada temperatura causada pelo atrito entre os pneus das aeronaves e o revestimento da pista,
- E) garantir boa aderência ao pavimento, de modo a suportar os esforços produzidos pelo tráfego de aeronaves e veículos,
- F) possuir fluidez que propicie uma fácil aplicação e secagem rápida, permitindo o uso da superfície sinalizada, no máximo 60 (sessenta) minutos após a sua aplicação,
- G) ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis à superfície onde foi aplicada,
- H) ser suscetível de rejuvenescimento ou restauração, findo o prazo de garantia, mediante aplicação de nova camada, devendo integrar-se perfeitamente com a camada de tinta remanescente,
- I) a tinta não deverá possuir características destrutivas ou desagregadoras do pavimento, as tintas, em seus recipientes originais, não deverão modificar as suas características ou deteriorar após estocagem,
- J) a embalagem do produto deverá conter a data de fabricação e prazo de validade.

5.3. Cor (NBR 8169)

5.3.1. As cores das tintas devem apresentar os seguintes valores conforme código descrito abaixo:



Cor	Código Munsell
Branca	N 9,5
Amarela	10YR 7,5/14

5.3.2. Os solventes para diluição da tinta deverão:

- A) ser do tipo utilizado para tintas de demarcação viária,
- B) para pavimentos flexíveis - ser utilizado na proporção máxima de 5 a 10% do volume da tinta,
- C) para pavimentos rígidos - ser utilizados na proporção máxima de 10 a 20% do volume da tinta.

5.4. Microesferas:

5.4.1. As microesferas deverão satisfazer os requisitos da NBR 6831 e apresentar as seguintes características:

- A) tipo I-B, para incorporação à tinta antes da aplicação, à razão mínima de 200g a 250g de microesferas de vidro por litro de tinta,
- B) tipo II-A e tipo II-B, para aspersão sobre a tinta fresca, à razão mínima de 350g de microesferas de vidro por metro quadrado de demarcação; sua aplicação deve ser feita mecanicamente e simultaneamente com a tinta,
- C) as microesferas de vidro, seja qual for o seu tipo, deverão ser fornecidas separadamente, em embalagens próprias.

5.5. Amostragem e Inspeção Visual:

5.5.1. Antes da aplicação da tinta, a CONTRATADA deve realizar a amostragem e inspeção visual do lote, conforme ABNT NBR 12970, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO.

5.6. Aplicação:

5.6.1. O material a ser aplicado deve ser suficiente para produzir marcas com bordas claras e nítidas, além de película de cor e largura uniformes.

5.6.2. A aparência NÃO deve apresentar defeitos tais como névoa, manchas, rachaduras ou outras irregularidades visíveis.

5.6.3. O material deve ser aplicado em uma única demão, de forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme.

5.6.4. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas, excedendo 0,01 m em cada 10 m, deve ser corrigido.

5.6.5. A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado, admitindo-se uma tolerância de 1,0 cm.

NOTA 1: Toda a sinalização deve ser executada por pessoal capacitado, com equipamento adequado.

NOTA 2: A aplicação manual com rolo de lã de carneiro pode ser permitida em locais de difícil acesso, através de solicitação expressa da CONTRATADA.

NOTA 3: Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, sem ventos excessivos, poeiras ou neblinas e com as seguintes condições climáticas:

- Temperatura entre +10°C e +40°C.
- Umidade relativa do ar até 90%

5.7. A execução dos serviços de pintura deverá atender os seguintes requisitos essenciais:

- A) nenhum trabalho de pintura será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo;



- B)** o material aplicado, após secagem completa, deverá apresentar plasticidade e elasticidade tais que não haja possibilidade de surgimento de fissuras, gretas ou descascamento durante o período de garantia;
- C)** A tinta usada para sinalização de pátios não poderá conter microesferas;
- D)** não será permitida a utilização da tinta denominada termoplástica;
- E)** nenhum trabalho de pintura poderá ser executado sob condições de ventos fortes, neblina, nevoeiro ou chuva;
- F)** a pintura concluída deverá apresentar boa aparência, homogeneidade e definição exata dos contornos e alinhamentos;
- G)** os serviços de reabastecimento e mistura das tintas, limpeza dos bicos, etc., deverão ser feitos fora da pista ou do pavimento que está sendo pintado.
- H)** As microesferas de vidro do tipo drop-on devem ser aplicadas imediatamente após aplicação da tinta, ou seja, antes da sua secagem superficial.

5.8. Refletância mínima:

5.8.1. A refletância da sinalização horizontal de pistas de decolagem e pistas de taxiamento deve ser de no mínimo 150 mcd/lux.m². A CONTRATADA deverá proceder com o ensaio de refletância conforme item 5.2 da NBR 8349:2008 e apresentar os resultados à FISCALIZAÇÃO.

5.9. Equipamentos para aplicação de pintura:

5.9.1. A CONTRATADA deve possuir aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada e dispositivos auxiliares para pintura manual, para executar satisfatoriamente o serviço.

5.9.2. O equipamento mecânico deve ser do tipo de espalhamento automatizado, conforme ABNT NBR 8349, adequado para aplicação de material de sinalização horizontal.

5.9.3. Deve produzir película de espessura e largura exigidas conforme a área, além de proporcionar perfeita ancoragem das microesferas de vidro.

5.9.4. Os equipamentos ou máquinas para aplicação da pintura de sinalização horizontal devem:

- a) estar instalados em veículo automotor próprio;
- b) ser dos tipos indicados para serviços de grande porte e contar com os seguintes recursos:
 1. distribuidor de microesferas;
 2. luz de direção;
 3. sistema de guia de linha a laser ou similar;
 4. luz intermitente;
 5. capacidade de armazenamento de tinta compatível com o porte dos trabalhos;
 6. dispositivo automático para pintura de linha contínua e cortada;
 7. pistolas automáticas de ar pressurizado;
 8. vazão máxima de 4 litros por minuto;
 9. pressão máxima de 220 bar;
 10. mínimo de 03 (três) bicos espargidores.

6. CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1. Antes e durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO fará inspeção dos materiais, equipamentos e serviços executados. Quando qualquer material ou serviço não estiver de acordo com as exigências das normas aplicáveis, este deve ser rejeitado e substituído/refeito em conformidade com estas normas, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, nem a extensão do prazo para conclusão dos serviços.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, respingos ou quaisquer outros vestígios remanescentes. Caso existam diferenças, restrições



ou pendências nos serviços após concluídos, a CONTRATADA deverá prontamente reparar ou substituir, sem ônus à CONTRATANTE, qualquer um destes itens, em prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação de rejeição dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os custos de reparo, transportes, seguros, serviços, novos ensaios, etc.

8. GARANTIA

8.1. Durante 12 (doze) meses, contados a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período. A CONTRATADA deverá reparar às suas próprias custas todos os defeitos ou quaisquer anormalidades apresentadas pelos serviços executados durante o período de garantia.

8.2. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de anormalidades apresentados pelos serviços executados, dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses, correrão por conta da CONTRATADA.

9. SEGURANÇA OPERACIONAL

9.1. Quando a realização de algum dos serviços previstos neste TR intervirem na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, obriga-se a CONTRATADA a respeitar todas as orientações previstas em Edital referentes à Segurança Operacional.

9.2. Imediatamente antes e após o período de trabalho, não será permitida a permanência de equipamentos ou pessoal nas áreas de movimento de aeronaves, atendendo às condições de segurança requeridas pelo tráfego aéreo. A FISCALIZAÇÃO determinará a área destinada ao canteiro e permanência dos equipamentos, bem como coordenará a movimentação de pessoal e maquinários nos locais de trabalho.

10. PRESERVAÇÃO DA PRIORIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços para evitar prejuízo, danos e perdas em benfeitorias existentes, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza.

10.2. A CONTRATADA deverá conduzir suas operações de forma a não causar nenhum dano ao pavimento, camada porosa de atrito, grooving, luminárias de pista, juntas de dilatação e demais componentes da infraestrutura existente.

10.3. A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos que causar, devendo assumir todas as despesas dos reparos necessários.

10.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos, danos ou perdas a essa propriedade que resultem de suas operações.

10.5. A CONTRATADA deverá substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perda de maneira a readquirir suas condições anteriores.

10.6. A CONTRATADA executará os reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executada por terceiros. O custo relativo a estas providências deverão ser deduzidos da dívida existente para com a CONTRATADA.

10.7. Durante a execução dos serviços, os locais de acesso deverão ser adequadamente interditados com placas de sinalização. Os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados devem ser armazenados em locais apropriados, indicados pela FISCALIZAÇÃO, de forma ordenada para se evitar danos.

10.8. O ambiente de trabalho deverá permanecer sempre limpo, devendo proceder-se à limpeza diária, utilizando-se materiais e produtos adequados.

11. COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATOS

11.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria, por outros contratados ou grupos de trabalho, no local ou próximo ao local de execução dos serviços. A CONTRATADA, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a NUNCA provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho desses terceiros.

11.2. Quando outras empresas estiverem executando trabalhos em lugares adjacentes, de acordo com outros contratos firmados com a INFRAERO, a CONTRATADA será responsável por qualquer atraso ou embaraço provocado por ela.



12. JUSTIFICATIVA

12.1. A contratação de empresa para execução de serviços de pintura de sinalização horizontal na Pista de Pouso e Decolagem 02-20 do Aeroporto Regional de Caçador-SC justifica-se devido ao recapeamento da pista, que será realizado a partir do dia 12/04/2023. Ademais, a contratação é essencial para garantir a segurança dos usuários, visto que, o objeto é indispensável para esclarecer as regras e normas de tráfego aéreo, bem como para orientar os usuários e promover a fluidez nas operações de pouso e decolagem.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

13.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

13.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DE PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 168.602,19 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e dezenove centavos).**

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Licitante vencedora:

- I. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, consoante os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- III. Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. Cumprir todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- IX. A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;
- X. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões
- XI. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a documentação abaixo relacionada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço:
 - I. Anotação de Responsabilidade (ART) Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do engenheiro ou arquiteto responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços; ou alternativamente, poderá ser apresentado um documento equivalente.
 - II. Relação da equipe técnica compatível com as demandas dos serviços contratados
 - III. Relação dos veículos, ferramentas e equipamentos;
 - IV. Medidas de Segurança Operacional a serem adotadas.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:



- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, consoante às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço e entrega do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para efetuar o reparo.
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, citando eventuais dúvidas ou inconformidades.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**, que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu(u) Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXX, CPF n.º XXXX, **DECLARA** que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

ANEXO III

PROPOSTA – PARTE II

OBJETO DA
PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL DE CAÇADOR.

Nº	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTA	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UNIDADE	ITEM 2844 - SERVIÇO DE PINTURA ESPECIAL C/ TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA (NBR 13731) COM 0,6 A 0,8MM DE ESPESSURA E APLICAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, SEGUINDO TODOS OS PARÂMETROS SOLICITADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO ELABORADO PELA INFRAERO. SENDO 6.708,31 M².		

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

ANEXO III

PROPOSTA – PARTE III

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:			
Cidade:		Estado:	
Agência:		N.º da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente:			

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:			
Cargo ou Função:			
Identidade n.º:		CPF/MF n.º:	
Telefone / Celular para Contato:			
E-mail para Contato:			

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, declara para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023** que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo CONTRATADA para prestação de serviços de **XXXX**.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL*

*Conforme previsto no subitem 6.3.4.5. do edital.

Eu, **XXXX**, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023** e seus anexos.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA:

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL DE CAÇADOR**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I e normas disponíveis no ANEXO V.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ XX (por extenso), conforme segue:

Item...

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do serviço e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A proponente vencedora deverá prestar o(s) serviço(s), objeto desta licitação, conforme solicitação, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, com tolerância máxima de **10 (dez) dias**, dentro do perímetro do Aeroporto Municipal Carlos Alberto da Costa Neves, em Caçador – SC.

§1º. O serviço será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

A. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o serviço DEFINITIVAMENTE prestado.

B. Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá refazer, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas corridas**, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

§2º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **entrega do serviço e a emissão da respectiva Nota Fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Serviço.**

§3º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§4º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§5º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando com ae findando em

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2023:

- **Número:** 65.645
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- **Função:** 15 – Urbanismo
- **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos
- **Programa:** 15 – URBANISMO
- **Ação:** 2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- **Despesa:** 53 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

I – DA CONTRATADA:

- XII. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.



- XIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, consoante os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- XIV. Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVI. Cumprir todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- XVII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XVIII. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- XX. A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;
- XXI. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões
- XXII. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a documentação abaixo relacionada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço:
 - I. Anotação de Responsabilidade (ART) Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do engenheiro ou arquiteto responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços; ou alternativamente, poderá ser apresentado um documento equivalente.
 - II. Relação da equipe técnica compatível com as demandas dos serviços contratados
 - III. Relação dos veículos, ferramentas e equipamentos;
 - IV. Medidas de Segurança Operacional a serem adotadas.

II – DA CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, consoante às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço e entrega do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação de serviço, fixando prazo para efetuar o reparo.
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:



- I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
- II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- III. Fiscalizar lhe a execução.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma moratória e/ou compensatória.
- c) Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração de Inidoneidade.

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§7º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

§9º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **GESTÃO** do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **PRISCYLLA NEIS VOREL CEOLLA**.

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se a prestação de serviço, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como.

§4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§5º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

2ª

CPF:

CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

ANEXO VI

PROJETOS

ATENÇÃO

DISPONÍVEIS EM PDF